



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.586, DE 20 DE Junho DE 1991

Retifica o Decreto nº 6034, de 20 de outubro de 1988, que de clara de utilidade pública área de terreno que especifica

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Decreto nº 6034, de 20 de outubro de 1988, que de clarou de utilidade pública área de terreno necessária a usos diversos de interesse municipal, fica assim retificado, de acordo com o que consta na planta LT-613:

"A referida área tem a seguinte descrição: partindo do ponto hum (1) situado ao longo da Estrada dos Remédios, materia lizado no terreno por um marco de concreto, segue em linha reta numa extensão de 8,90m, com rumo 17º58'15"SW, até o ponto dois (2); deste segue em linha reta numa extensão de 255,57m, com rumo 41º17'58"SW, até o ponto três (3); deste segue em linha reta nu ma extensão de 136,70m, com rumo 25º57'27"SW, até o ponto quatro (4); deste segue em linha reta numa extensão de 10,09m, com rumo 37º49'22"SW, até o ponto cinco (5); deste segue em linha reta nu ma extensão de 7,33m, com rumo 73º28'02"NW, até o ponto seis (6); deste segue em linha reta numa extensão de 253,78m, com rumo 87º10'56"SW; até o ponto sete (7); deste segue em linha reta nu ma extensão de 60,72m, com rumo 74º20'48"NW, até o ponto oito (8); deste segue em linha reta numa extensão de 23,23m, com rumo 83º28'16"NW, até o ponto nove (9); deste segue em linha reta nu ma extensão de 3,88m, com rumo 01º57'50"SE; até o ponto dez (10);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deste, segue em linha reta numa extensão de 36,49m, com rumo $71^{\circ}25'52''$ SW, até o ponto treze (13); deste segue em linha reta numa extensão de 17,04m, com rumo $78^{\circ}46'42''$ SW, até o ponto quatorze, deste segue em linha reta numa extensão de 129,00m, com rumo $19^{\circ}10'42''$ NW, até o ponto quinze (15); deste segue em linha reta numa extensão de 86,30m, com rumo $74^{\circ}34'18''$ NE, até o ponto dezesseis (16); deste segue em linha reta numa extensão de 47,37m, com rumo $69^{\circ}19'18''$ NE, até o ponto dezessete (17); deste segue em linha reta numa extensão de 51,61m, com rumo $51^{\circ}19'18''$ NE, até o ponto dezoito (18); deste segue em linha reta numa extensão de 45,58 metros, com rumo $36^{\circ}49'18''$ NE, até o ponto dezenove (19); deste segue em linha reta numa extensão de 72,33m, com rumo $13^{\circ}49'18''$ NE, até o ponto vinte (20); deste segue em linha reta numa extensão de 28,56m, com rumo $38^{\circ}19'18''$ NE, até o ponto vinte e um (21); deste segue em linha reta numa extensão de 32,36m, com rumo $67^{\circ}39'18''$ NE, até o ponto vinte e dois (22); deste segue em linha reta numa extensão de 58,23m, com rumo $64^{\circ}10'42''$ SE, até o ponto vinte e três (23); deste segue em linha reta numa extensão de 35,40m, com rumo $76^{\circ}55'42''$ SE, até o ponto vinte e quatro (24); deste segue em linha reta numa extensão de 28,23m, com rumo $52^{\circ}55'42''$ SE, até o ponto vinte e cinco (25); deste segue em linha reta numa extensão de 39,90m, com rumo $23^{\circ}25'42''$ SE, até o ponto vinte e seis (26); deste segue em linha reta numa extensão de 94,85m, com rumo $07^{\circ}35'42''$ SE, até o ponto vinte e sete (27); deste segue em linha reta numa extensão de 69,98m, com rumo $89^{\circ}24'18''$ NE, até o ponto vinte e oito (28); deste segue em linha reta numa extensão de 36,80 metros, com rumo $77^{\circ}54'18''$ NE, até o ponto vinte e nove (29); deste segue em linha reta numa extensão de 18,10m, com rumo $20^{\circ}09'18''$ NE, até o ponto trinta (30); deste segue em linha reta numa extensão de 69,25m, com rumo $03^{\circ}09'18''$ NE, até o ponto trinta e um (31); deste segue em linha reta numa extensão de 114,45m, com rumo $05^{\circ}20'42''$ NW, até o ponto trinta e dois (32); deste segue em linha reta numa extensão de 31,42m, com rumo $34^{\circ}09'18''$ NE, até o ponto trinta e três (33); deste segue em linha reta numa extensão de 47,60m, com rumo $74^{\circ}39'18''$ NE, até o ponto trinta e quatro (34); des



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

numa extensão de 62,60m, com rumo 48º05'42"SE, até o ponto trinta e seis (36); deste segue em linha reta numa extensão de 17,46m, com rumo 75º05'42", até o ponto trinta e sete (37); deste segue em linha reta numa extensão de 15,80m, com rumo 62º09'18"NE, até o ponto trinta e oito (38); deste segue em linha reta numa extensão de 15,46m, com rumo 34º39'18"NE, até o ponto trinta e nove (39); deste segue em linha reta numa extensão de 26,20m, com rumo 47º09'18"NE, até o ponto quarenta (40); deste segue em linha reta numa extensão de 38,50m, com rumo 50º19'18"NE, até o ponto quarenta e um (41); deste segue em linha reta numa extensão de 23,30m, com rumo 45º39'18"NE, até o ponto quarenta e dois (42); deste segue em linha reta numa extensão de 16,39m, com rumo 28º54'18"NE, até o ponto quarenta e três (43); deste segue em linha reta numa extensão de 25,60m com rumo 58º09'53"SE, até o ponto quarenta e quatro (44); deste segue em linha reta numa extensão de 58,92m, com rumo 02º30'06"SW, até o ponto hum (1); encerrando assim a presente descrição, a qual perfaz uma área de 140.113,35 m², (cento e quarenta mil e cento e treze vírgula trinta e cinco metros quadrados).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de junho de 1991,
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 20 de junho de 1991.

Salvador